



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	16
Ratificação	16
Homologação / Adjudicação	16
Poder Legislativo	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.810, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO REMUNERATÓRIO, NÃO-INCORPORÁVEL, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder, excepcionalmente, no mês de Dezembro de 2022, um abono pecuniário não incorporável ao vencimento, aos servidores, funcionários públicos municipais, e contratados, ativos, nos seguintes valores:

I - R\$ 1.000,00 (um mil reais), para aqueles que percebem remuneração até R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

II – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para aqueles que percebem remuneração entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aqueles com remuneração maior que R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar 101, de 2000, segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento, ficando autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos Mil Reais)

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito adicional suplementar para fazer face as despesas desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 3 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de novembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 4 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art. 16 da LC 101/00)

1.) IMPACTO do Concessão do Abono:

	Quantidade	VALOR R\$
Servidores Beneficiados		
Renda até R\$ 2.000,00	376	376.000,00
Renda de R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	182	136.500,00
Renda acima de R\$ 3.000,01	88	44.000,00
CUSTO TOTAL		
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		600.000,00

2.) IMPACTO do Abono Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	IMPACTO Único Anual	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.			0,00	0,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99 – Inativos e Pensionistas	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Outras Desp. Benef. Variáveis	600.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL COM PROVISÕES		* à partir de 01.12.2022		

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 5 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2022:

Base: 2o quadrimestre - 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	89.311.963,16	
Gastos c/ Pessoal	34.256.352,19	38,36%
	0,00	0,00%
Gastos c/ Pessoal	34.256.352,19	38,36%

3.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base - 2o Quadrimestre 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	89.311.963,16	
Exercício 2022		
Gastos com Pessoal e Encargos	34.256.352,19	38,36%
Impacto leis anteriores este ano + reajuste	4.891.162,39	5,48%
(+) IMPACTO		0,68%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	39.296.681,40	44,68%
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	34.256.352,19	38,36%
Impacto leis anteriores este ano + reajuste	6.348.838,43	7,11%
(+) IMPACTO		
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	41.500.191,54	46,47%
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	34.256.352,19	38,36%
Impacto leis anteriores este ano + reajuste	6.348.838,43	7,11%
(+) IMPACTO		
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	41.500.191,54	46,47%

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 6 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.0) DECLARAÇÃO:

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto de reajuste do vale alimentação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama, 08 de novembro de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 7 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.811, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer no exercício de 2022, alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de recesso escolar, através de KITS cujos itens estão descritos no Anexo I, a serem entregues no período de recesso escolar.

Parágrafo Único – Os KITS de alimentação de que trata o caput deste artigo, serão distribuídos durante mês de Dezembro de 2022.

Art. 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a presente lei, para garantir a sua programatização e materialização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de novembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 8 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 9 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO KIT POR ALUNO	VALOR
1 PACOTE DE AÇÚCAR 1 KG	3,64
1 PACOTE DE ROSQUINHA 400G	12,75
1 PACOTE DE MACARRÃO 500 G	3,99
1 PACOTE DE FUBÁ 500G	2,59
1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	19,78
1 PACOTE DE SAL 1KG	2,15
1 PACOTE DE FEIJÃO (TIPO CARIOCA) 1 KG	7,38
1 PACOTE DE ACHOCOLOTADO 400G	8,39
1 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	20,38
900 ML DE ÓLEO DE SOJA	8,48
2 LATAS DE SARDINHA	11,18
1 KG FARINHA DE TRIGO TIPO 1	4,59
2 KG DE FRANCO (COXA E SOBRE COXA)	28,78
	134,08
1 KG DE BATATA	8,70
1 KG DE CENOURA	5,59
1 KG DE LARANJA	2,36
1 KG DE MAÇÃ NACIONAL	11,88
1 KG DE BANANA NANICA	7,99
1 KG DE CEBOLA	6,88
	43,40
	177,48
APROXIMADAMENTE 1650 ALUNOS	292.842,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 10 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. KITS Alimentação Escolar

Descrição	Vlr.Unit. \$	Quant. Unid.	Total- R\$
KITS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Valor PROPOSTO	177,48 estimado	1.650 alunos	
Valor do IMPACTO			292.842,00
IMPACTO do Reajuste Proposto – R\$			

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO:

DESPESA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO			
	Mensal	2022	2023	2024
3.3.90.30 – Material de Consumo		292.842,00	292.842,00	
TOTAL				

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1.-) Sem compensação

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL: NÃO HÁ

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 11 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.0) DECLARAÇÃO:

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto de reajuste do vale alimentação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama, 08 de novembro de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 12 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.812, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de **R\$. 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
			UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00 – DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.200	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		1.200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0019	04	4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.202	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		1.202	OBRAS E INSTALAÇÕES (CONV. 248/2021 Primeiro Mundo)	
0037	04	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	217.000,00
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
0025	04	3.3.90.30.01	Material de Consumo	53.000,00
0027	04	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
		TOTAL		
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO – SUPLEMENTAÇÕES	500.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 13 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial abertos pelos artigos 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, do orçamento geral do município, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser apurado no corrente exercício, no valor de **R\$. 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, das seguintes contas de receitas:

1.0.0.0.0.0. – RECEITAS CORRENTES	Fonte:01-Rec.Próprio	Valor R\$
1.3.0.0.0.0. RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.1.0.1.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	Valor do Excesso	500.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de receitas do orçamento geral do município, não comprometendo assim a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de novembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 14 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.813, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.39.24.01 – 04.123.0006-2.005 – Outros Serviços Terceiro P.Jurídica	R\$	40.000,00
3390.91.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Sentenças Judiciais	R\$	60.000,00
4690.71.03.01 – 28.843.0007-0.001 – Amortização da Dívida Iprem	R\$	119.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.52.01.01 – 12.361.0011-1.023 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
3390.30.61.01 – 12.361.0011-2.009 - Material de Consumo	R\$	100.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3390.39.24.01 – 23.695.0020-2.029 - Outros Serviços Terceiro P.Jurídica	R\$	150.000,00
---	-----	------------

02.12 – Departamento Municipal de Administração

339030.24.01 – 04.122.0041-2.031 Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 559.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes contas de receita orçamentária:

1.7.1.8.01.2.0.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – FPM	Fonte: 01 Tesouro	Valor R\$
	Valor do Excesso	359.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 15 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.7.2.1.50.01.0.00.000	Fonte: 01 Tesouro	Valor R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADO COTA-PARTE DO ICMS	Valor do Excesso	200.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de novembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e mediante PARECER JURÍDICO; **RATIFICO** a autorização para CONTRATAÇÃO; através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de show com a dupla "THAEME & THIAGO", em virtude do evento denominado "4ª Festa das Nações", com a empresa: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.449.004/0001-54, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Buritama-SP, 07 de novembro de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.

Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 62/2022

Processo licitatório n.º 99/2022

Objeto: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Considerando o resultado extraído da Ata de Sessão Pública do Pregão supracitado, a Pregoeira no uso das atribuições legais conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, e com o Decreto Municipal n.º 1.805, de 01.04.2008, **ADJUDICA** os itens licitados para a empresa relacionada abaixo, considerando que apresentou os menores preços.

- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme necessidade e interesse da repartição/setor interessada(o) do Contratante, e terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 62/2022.

Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para a devida homologação. Publica-se.

Buritama - SP, 07 de novembro de 2022.

RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO

Pregoeiro - Suplente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Buritama nos dias que especifica".

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2021 comemora-se o "Dia do Servidor Público Municipal";

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro é feriado nacional em comemoração à "Proclamação da República";

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 4.714, de 25 de outubro de 2022, pelo senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Facultativos o Ponto na Câmara Municipal de Buritama nos dias **28 de outubro de 2022 e 14 de novembro de 2022, em seu total expediente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e dois (2022).

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO